



## **ATO DO DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ**

Em atenção ao disposto no artigo 15 e seu parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 161 de 08 de dezembro de 2016. Que dispõe sobre as formas e mecanismos de controle social a serem adotados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), o Diretor executivo, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 32ª, inciso III, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Artigo 28, inciso III, do Estatuto Social da Agência Reguladora PCJ prorroga o prazo de 30 dias por igual período da disponibilização da Ata da audiência pública e das consolidações das contribuições e sugestões recebidas em detrimento dos estudos necessários para alterações da Resolução em comento.

Americana, 12 de julho de 2019

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**